

A HERANÇA SOB A ÓTICA DA LEI

CORRÊA, Maria Luiza;
PASTERCHAK, Isadora;
ADMES, Edivânia;
DALL'ASTA, Guilherme;
WELCHEN, Dirce.

Resumo

O objetivo principal do texto é abordar a relação do conto A herança, escrito pelo ilustríssimo Machado de Assis, com o direito. Pretende-se trazer uma breve incorporação da face jurídica com os fatos ocorridos na época sobre a qual discorre o conto. No entanto, metodicamente, manterá a correlação dos fatos passados com a atual aptidão do Código Civil Brasileiro e a Constituição Federal. O autor referencia a classe burguesa e tem o enfoque nas relações sociais dos indivíduos. O conto, ao voltar-se a 1878, quando foi publicado no "Jornal das Famílias", privilegiava o desejo testamentário, sendo, o mesmo, incontestável. Em relação à trama do conto, Venância tinha dois sobrinhos: Emílio e Marcos. Emílio era médico, porém não exercia a profissão. No auge dos seus 28 anos, adorava sair e era presente na vida da tia. Ao contrário de Emílio, Marcos, moço pacato, era advogado e tinha 34 anos. Cuidava de Venância com toda a maestria, e era, muitas vezes, seu suporte para qualquer situação. Marcos e Emílio já não

tinham os pais vivos, contudo haviam ganhado uma herança, da qual Marcos cuidava com todo louvor. Dona Venância amava quando Emílio a visitava. Marcos e Emílio moravam juntos, entretanto, respeitavam a privacidade individual de cada um. Ademais, Marcos sempre alertava Emílio que visitasse a tia, mas Emílio preferia abster-se, pois a tia o sufocava com tanto amor. Venância, ao refletir, chegou à conclusão de que deveria deixar Eugênia, sua sobrinha de vinte anos que também morava com ela, casada. E, ao pensar bem, concluiu que Emílio seria um bom partido para a moça. Contudo, Emílio não aceitou, porém, Marcos por possuir um interesse demasiado na herança, ofereceu-se para casar com Eugênia. Ao decorrer da trama, Marcos mudou-se com Eugênia para cuidarem mais da tia, obtendo uma vantagem a mais. Com os anos, Dona Venância ia ficando de uma ternura mais difícil de suportar. Um dia adoeceu deveras; esteve um mês de cama. Durante esse tempo, os sobrinhos casados não deixaram Venância sozinha. Emílio, no entanto, não ficava muito tempo perto dela. Quanto mais o tempo passava, mais ela tinha certeza de que deixaria o plano mortal, e ambos os sobrinhos percebiam isso. A moléstia se agravou; os médicos desenganaram a família. Mas antes do delírio, sua palavra foi ainda uma lembrança de Emílio. No entanto, Emílio não se fazia presente quando Venância expirou. Morreu sem dizer nada sobre suas disposições testamentárias, mas todos sabiam que ela tinha o testamento em poder de um velho amigo de seu marido. De acordo com o código civil, art. 1788: “Morrendo a pessoa sem testamento transmite a herança aos herdeiros legítimos; o mesmo ocorrerá quanto aos bens que não forem compreendidos no testamento; e subsiste a sucessão legítima se o testamento caducar, ou for julgado nulo.” (BRASIL, 2002). Dona Venância nomeara Emílio como seu herdeiro universal. No código civil, art. “Se não houver cônjuge sobrevivente, nas condições estabelecidas no art. 1830, serão chamados a suceder os colaterais até o quarto grau.” (BRASIL, 2002). Porém, Venância havia nomeado Emílio como herdeiro universal, lembrando que de acordo com o art. 5º, inciso XXX da Constituição Federal, “É garantido o direito de herança.” (BRASIL, 1988) Destarte, da mesma forma que no conto, em 1878,

na atualidade, muitas vezes sem conhecimento da normativa que rege o Estado, acontece a desigualdade na repartição do patrimônio.

marialuizacorrea94@gmail.com,

isapasterchak@yahoo.com,

edi.admes@hotmail.com

guilherme_awd@hotmail.com ,